

PARECER Nº 2026-1429.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
ORDENADOR DE DESPESA:	Nilton Araújo da Costa.
PROC. ADMINISTRATIVO:	Nº 024/2026.
PROC. LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - SEMED.
OBJETO:	Contratação de assessoria técnica especializada para conduzir, de forma estruturada e qualificada, a elaboração, validação e implementação do Currículo Municipal, assegurando alinhamento normativo, valorização das especificidades locais e fortalecimento da política educacional da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATO:	Nº 138/2026 – SEMED.
CONTRATADA:	M. D. S. Bentes Viana Serviços LTDA, CNPJ nº 66.389.596/0001-71.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	29/06/2026 a 29/06/2026 – 12 meses.
VALOR GLOBAL:	R\$ 400.000,00.
GESTOR DE CONTRATO:	Jéssica Costa Ninas. Portaria 1025/2026 – SEMED.
FISCAL DE CONTRATO:	Vânia Barroso Quaresma e Jefferson Júnior de Oliveira Souza. Portaria 1026/2026 – SEMED.

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre o pedido de análise técnica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – SEMED**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONDUZIR, DE FORMA ESTRUTURADA E QUALIFICADA, A ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL, ASSEGURANDO ALINHAMENTO NORMATIVO, VALORIZAÇÃO DAS ESPECIFICIDADES LOCAIS E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Os autos encontram-se devidamente armazenados na plataforma 1Doc, sob o Proc. Administrativo nº 2.404/2026 – SEMED, tendo sido protocolado nesta Controladoria no dia 30/06/2026, às 15h09, para fins de emissão de parecer de regularidade. Todavia, foi baixado em Diligência sob nº 2026-1421 em 01/07/2026, tendo retornado a este Controle Interno no dia 02/07/2026, às 15h13, através do Despacho 6- 2.404/2026 – SEMED, para nova apreciação e ulterior emissão de parecer de regularidade.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

A demanda decorre da necessidade de elaboração e institucionalização do Currículo Municipal de Santarém, em alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), considerando que o município ainda não dispõe de documento curricular próprio consolidado, conforme justificativa constante dos autos. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Vieram os autos instruídos com os seguintes documentos:

- ✓ Proc. Administrativo 2.404/2026 – SEMED-NLC, de 30/06/2026, solicitando à CGM, análise e emissão de parecer de regularidade do procedimento, contendo em anexo: Termo de Autuação; CND Trabalhista; CND Estadual; CND Municipal; CND Federal; Contrato 138/2025 – SEMED, assinado em 29/06/2026; Currículo Profissional da Administradora; Certificados, Declarações e Notas Fiscais de Serviço que comprovam a notória especialização; CNH da Administradora; Declaração de residência; Contrato Social; CNPJ; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial; Certificado de Cadastro Municipal; Declaração que não emprega menor; Declaração de inexistência de impedimento; Memo. 001/2026 – AAE/SEMED, solicitando a contratação do objeto; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar; Justificativa da necessidade administrativa da contratação; Justificativa de Preço; Contratações similares e Proposta de Consultoria da empresa IORE Espaços de Aprendizagem de objetos do mesmo segmento, demonstrando a compatibilidade do valor ofertado pela contratada com os valores de mercado; Justificativa; Mapa de Riscos; Parecer Jurídico 246/2026 – SEMED, de 16/06/2026, emitido pela Consultora Jurídica – Dra. Daniella Holanda de Aguiar Chaar, atestando a legalidade do procedimento; Plano de Contratação Anual –

PCA/2026; Portaria 1025/2026 – SEMED, designando a Gestora de Contrato; Proposta de Preço da Contratada; Extrato do Contrato publicado no DOU; Razões da Escolha do Fornecedor; Nota de reserva 2009; Declaração de adequação orçamentária; Termo de Ratificação; Termo de Referência (fls. 1/352);

- ✓ Proc. Administrativo 1- 2.404/2026 – SEMG/CGM/PROT, de 01/07/2026, confirmando o recebimento (fl. 353);
- ✓ Proc. Administrativo 2- 2.404/2026 – SEMED/NLC, de 01/07/2026, encaminhando: Publicação da Portaria n° 1025/2026 – SEMED, do Gestor de Contrato; Publicação da Portaria n° 1026/2026 – SEMED, do Fiscal de Contrato (fls.);
- ✓ Proc. Administrativo 3- 2.404/2026 – SEMED/NLC, de 01/07/2026, encaminhando: Publicação do Aviso de Inexigibilidade – Ratificação no DOU (fls.);
- ✓ Proc. Administrativo 4- 2.404/2026 – SEMG/CGM/PROT, de 01/07/2026, solicitando a comprovação das publicações da licitação e do contrato nos meios oficiais (fl.);
- ✓ Proc. Administrativo 5- 2.404/2026 – SEMG/CGM/PROT, de 01/07/2026, encaminhando: Diligência n° 2026-1421, de 01/07/2026, para adoção das medidas cabíveis (fls.);
- ✓ Proc. Administrativo 6- 2.404/2026 – SEMED/NLC, de 02/07/2026, encaminhando a resposta a Diligência: Autorização do Ordenador de Despesas; Certidão de Habilitação do Contador da empresa; CND do Contador da empresa; Decreto 1512/2025 – GAP/PMS, de nomeação do Secretário; Despacho Homologatório; Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais da empresa; Manifestação à Diligência; Minuta do Contrato; CND de falência da empresa; Publicação da Portaria n° 1025/2026 – SEMED, do Gestor de Contrato; Publicação da Portaria n° 1026/2026 – SEMED, do Fiscal de Contrato; Publicação da Portaria 1031/2026 – SEMED, de designação da Comissão Permanente de Contratação; Portaria n° 1026/2026 – SEMED, de designação do Fiscal de Contrato; Publicação do Decreto do Secretário (fls.).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 12.368.0006.2127.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1550

Ficha: 280

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA N° 2026-1421

Durante a análise dos autos, constatou-se falhas, razão pela qual recomendamos a adoção das providências cabíveis no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta**, visando a celeridade do procedimento e a emissão do parecer de conformidade. Ato contínuo retorne os autos a este Órgão de Controle Interno para nova apreciação e ulterior emissão de parecer de conformidade. Vejamos:

1. Constatou-se a **ausência de documentos essenciais** à regular instrução do procedimento administrativo em epígrafe, motivo pelo qual recomenda-se a juntada aos autos dos seguintes documentos:
 - a) Autorização da autoridade competente para a instauração do procedimento. **ATENDIDA;**
 - b) Decreto de nomeação do Ordenador de Despesas. **ATENDIDA;**
 - c) Portaria de designação da Comissão de Contratação, acompanhada da respectiva publicação na imprensa oficial. **ATENDIDA;**
 - d) Portaria de designação do Fiscal do Contrato, acompanhada da respectiva publicação na imprensa oficial. **ATENDIDA;**

- e) Certificados de capacitação do Gestor e dos Fiscais do Contrato. **JUSTIFICADA**;
- f) Minuta do Contrato Administrativo. **ATENDIDA**;
- g) Despacho de Homologação do procedimento. **ATENDIDA**;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais da empresa contratada. **PARCIALMENTE ATENDIDA**.

V. CONCLUSÃO

Após reanálise do procedimento, esta Controladoria constatou que a Secretaria Municipal de Educação promoveu o saneamento parcial das inconsistências anteriormente apontadas através da Diligência nº 2026-1421, mediante a juntada da documentação complementar, restando atendidas as exigências relativas à Autorização da Autoridade competente, ao Decreto de nomeação do Ordenador de Despesas, à Portaria de designação da Comissão de Contratação e dos Fiscais do Contrato, à apresentação da Minuta contratual e do Despacho Homologatório.

Quanto à Comprovação da capacitação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, a ausência dos certificados foi objeto de justificativa pela unidade demandante, a qual deverá ser observada pela Administração, recomendando-se que, em futuras contratações, seja providenciada a devida capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à Comprovação da qualificação econômico-financeira da contratada, verificou-se o atendimento apenas parcial da diligência, uma vez que, embora tenham sido apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis, não foi localizada nos autos a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), documento indispensável à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, cuja juntada permanece recomendada.

Diante do exposto, considerando que as impropriedades identificadas foram parcialmente saneadas, que a instrução processual encontra-se substancialmente regular, respaldada pelo Parecer Jurídico nº 246/2026 – SEMED, e que a pendência remanescente possui natureza documental passível de complementação, esta Controladoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE COM RESSALVA** à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – SEMED**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **recomendando** à Secretaria Municipal de Educação:

1. Que providencie a imediata juntada aos autos do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da contratada, bem como observe, nas futuras contratações, a prévia instrução completa do processo administrativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e planejamento;
2. Que providencie a divulgação do processo e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural de Licitações do TCM/PA, Portal da Transparência do Município e Sistema Contábil.

É o parecer.

Santarém/PA, 03 de julho de 2026.

Kelyane Gomes da Silva
Assessora Especial II
Decreto nº 812/2025 – GAP/PMS.

Luzimara Costa Moura
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025 - GAP/PMS